



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade Pregão Presencial para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de sucção dejetos, limpeza e desentupimento das fossas sépticas, caixa séptica, ralo, vaso sanitário e pia, nas diversas dependências desta Prefeitura Municipal de Dourados.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 2.1. Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2008, Decreto Municipal nº 368 de 20/07/2009 e aplicação subsidiária da Lei nº 8.666 de 1993 e suas alterações.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

- 3.1. Descrição e quantidades especificadas nos Pedido n.º 04/2018.

4. DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) **CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – CAM**, sito à Rua Coronel Ponciano, nº. 1.700, Parque dos Jequitibás.
- b) **INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DE DOURADOS e GUARDA MUNICIPAL**, sito à Rua Joaquim Teixeira Alves, 4120, atrás do Terminal Rodoviário Renato Lemes Soares;
- c) **GUARDA MUNICIPAL DE DOURADOS**, sito à Rua Joaquim Teixeira Alves, ao lado do IMAM – atrás do Terminal Rodoviário Renato Lemes Soares;
- d) **CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO (ISS/IPTU)**, sito à Rua Presidente Vargas, 425 – Centro;
- e) **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL**, sito à Avenida Guaicurus, nº 2130
- f) **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, sito à Rua José Luiz da Silva, nº 3350 – Bairro Terra Roxa.
- g) **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**, sito à Av. Presidente Vargas, s/n - Parque dos Ipês;
- h) **PROCON**, sito à Rua Joaquim Teixeira Alves, 772.
GARAGEM E OFICINA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS, localizada na saída para Caarapó;

Os locais acima mencionados poderão ser alterados conforme a necessidade e comunicação da solicitante

5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. Os serviços serão solicitados através da emissão de Requisição ou outro documento a ser definido, conforme as necessidades da Contratante.
- 5.2. Os serviços serão utilizados somente quando necessários, não havendo portanto, demanda ou pagamento fixo mensal.



- 5.3. Prefeitura de Dourados. Em casos excepcionais, os serviços poderão ser solicitados aos sábados, domingos e feriados, para atender eventos específicos do Município.
- 5.4. Após o recebimento da Requisição, a empresa terá obrigatoriamente o prazo de até 03 (três) horas para atender ao chamado e executar o serviço.
- 5.5. Para execução dos trabalhos será exigida a utilização de Equipamentos de Proteção Individual, adequados ao serviço a ser realizado.
- 5.6. Os serviços deverão ser executados dentro das normas ambientais inerentes a matéria, bem como, com todo zelo e cuidado que merecem, uma vez que serão executados em áreas com grande concentração de pessoas.
- 5.7. Para a execução do serviço de limpeza de fossa será necessário um carro de esgotamento, acoplado com uma mangueira e todos os operadores inerentes ao mesmo para sucção dos dejetos e posterior esgotamento das fossas.
- 5.8. É de inteira responsabilidade da Contratada a correta destinação do material coletado nas fossas. Após o recolhimento dos detritos, o mesmo deverá ser destinado em local apropriado e com autorização de órgão ambiental competente.
- 5.9. Os funcionários destinados a execução dos serviços, deverão ser previamente identificados no Setor antes da realização do serviço.
- 5.10. O prestador de serviços deverá observar que não fique nenhum resíduo na superfície, gramas e calçadas. Caso haja algum vazamento o mesmo deverá ser limpo imediatamente. Deverá ainda, reparar e consertar qualquer dano que tenha causado na execução do serviço. Ex: quebra de calçada, danificar a fossa, entre outros.
- 5.11. A quantidade do fornecimento dos serviços objeto do presente Termo de Referência é meramente estimativa de consumo podendo ser utilizada ou não de acordo com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO sendo o quantitativo do fornecimento dos serviços determinado pela correspondente nota de empenho.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Como requisitos básicos, as licitantes que apresentarem proposta para o **objeto deste Termo de Referência** deverão apresentar juntamente com a proposta de preços, os seguintes itens:
 - a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, realizada através da apresentação de pelo menos um Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do signatário e assinatura do responsável legal, que comprove ter a licitante prestado serviços compatíveis com o objeto desta licitação devendo também informar, o nível de satisfação na prestação do serviço realizado.
 - I. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.
 - II. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
 - b) Apresentar cópia do Alvará Sanitário da empresa licitante expedida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal dentro do prazo de validade.
 - c) Apresentar cópia da Licença Ambiental da sede do licitante



- d) Termo de Compromisso** (no caso da licitante se encontrar sediada fora do Município de Dourados/MS), de que instalará um escritório na cidade de Dourados (MS), observado a legislação pertinente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados da data da assinatura do Contrato, estrutura física (escritório), com suportes administrativos e técnicos, aparelhamento e pessoal adequado e inerentes aos serviços objeto do presente Termo de Referência;

7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 7.1.1** Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 7.1.2** Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de Apostilamento, com a publicação no Diário Oficial, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 7.1.3** Indicar para os Órgãos e Entidades Usuários do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos;
- 7.1.4.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- 7.1.5.** Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser paga pela Administração.
- 7.1.6** Emitir a autorização de compra;
- 7.1.7** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;
- 7.1.8** Aplicar penalidades e sanções cabíveis;
- 7.1.9.** Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Sexta deste documento.

7.2 Compete aos Órgãos ou Entidades Usuários:

- 7.2.1** Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas;
- 7.2.2** Proporcionar ao compromitente fornecedor todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e execução dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- 7.2.3** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- 7.2.4** Informar ao Gerenciador da Ata, da inexecução total do compromisso, caracterizada pelo não comparecimento da fornecedora para a retirada da Nota de Empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes;



- 7.2.5 Aplicar as penalidades de sua competência ao fornecedor faltoso;
- 7.2.6. Notificar a Secretaria Municipal de Fazenda/Departamento Central de Compras, dos casos de licitações com preços inferiores aos registrados em Ata.
- 7.2.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo comprometente fornecedora;
- 7.2.8 Efetuar os pagamentos dentro das condições estabelecidas no edital;

7.3. Compete ao Compromitente Fornecedor (a):

- 7.3.1. Entregar os materiais/serviços nas condições estabelecidas no presente Termo de Referência e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- 7.3.2. Fornecer os quantitativos registrados acrescidos em até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis.
- 7.3.3. Manter, durante a vigência do Registro de Preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.3.4. Substituir os materiais recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 7.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata.
- 7.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados garantidos a compensação dos valores dos materiais/serviços já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 7.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 7.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 7.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 7.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem



praticados, as fornecedoras e órgãos participantes, com características de compromisso da licitante vencedora.

- 8.2. A Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Dourados/MS.
- 8.3. Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata no Diário Oficial do Município e estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Dourados/MS (www.dourados.ms.gov.br).
- 8.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.
- 8.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Termo de Referência, a Prefeitura Municipal de Dourados/MS convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.
- 8.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da ata de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura da Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.7. A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu extrato.
- 8.8. Por ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida da(s) licitante(s) vencedora(s) a apresentação dos comprovantes de regularidade do INSS e do FGTS, Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.
- 8.9. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

9. DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇO

- 9.1. Serão usuários do Registro de Preços os órgãos da administração direta e indireta, do Município de Dourados-MS;
- 9.2. Caberá aos órgãos ou entidades usuários a responsabilidade, após contratação, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência;
- 9.3. Caberá ainda aos órgãos ou entidades usuários informarem ao gerenciador da Ata de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada de nota de empenho e assinatura do contrato, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso;
- 9.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, desde que haja saldo do produto, inclusive em função do acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93, de saldos remanescentes dos órgãos ou entidades usuários do registro.



9.5. Aos órgãos ou entidades usuários da Ata de Registro de Preços, fica vedada a aquisição de materiais com preços superiores aos registrados, devendo notificar a SEMFAZ – Departamento Central de Compras, os casos de licitações com preços inferiores a estes;

9.6. A Administração Municipal não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços ou nas quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição do item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro de Preços preferência em igualdade de condições.

10. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

10.1. Os serviços serão recebidos conforme prevê o artigo 73, I da Lei 8.666/93.

11. DA VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO

11.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (meses), meses, contados a partir do extrato de sua publicação.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO

12.1. Estima-se que a despesa total seja no valor de **R\$ 80.716,80 (Oitenta Mil Setecentos e Dezesseis Reais e Oitenta Centavos)**.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

07.00 – Secretaria Municipal de Administração

07.01 – Secretaria Municipal de Administração

04.122.108 – Prog. Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamental

2.080 – Despesas com Custeio da Administração Municipal

33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

33.90.39.48 – Serviços de Dedetização, Desentupimento e Limpeza

14. DOS PAGAMENTOS

14.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados em até 30 (trinta) dias pelos os serviços prestados em conformidade ao qual foi contratado e apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

14.2. Quando do pagamento, a Contratada deverá estar em dia com todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ou seja, as certidões negativas de débitos da União, Estado e Município deverão estar válidas (dentro do prazo de vencimento).

14.3. Contratada deverá, obrigatoriamente, encaminhar os seguintes documentos quando da entrega da nota fiscal:

a) **03 (três) vias da AF** encaminhada pela Contratante, que deverão estar devidamente assinadas pela empresa em local apropriado e acompanhado da nota fiscal a qual deverá estar de acordo com AF;

b) **Nota fiscal** gerada conforme a AF, especificando o serviço realizado, quantitativos, valores unitários e valor total;



c) **Certidões Negativas de Débitos**: da União (Secretaria de Receita Federal, INSS e FGTS), do Estado e Município (IPTU e ISS).

14.4. A falta de um dos documentos solicitados no item anterior poderá implicar no não recebimento da nota fiscal.

15. DA GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93, a gestão do presente contrato e seu objeto serão realizados pelo Contratante por meio da Servidora Maria Aparecida Barros Vágula.

16. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por: Mirian Yumi Joboji
Cargo: Administrador

17. DA AUTORIZAÇÃO

17.1. Aprovo o presente Termo de Referência e autorizo a realização da licitação.



ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO IV DO ART. 4º
(Redação dada pela Instrução Normativa RFB n.º 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB n.º
1.244/2012)

Prefeitura Municipal de Dourados

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º..... DECLARA à **Prefeitura Municipal de Dourados**, para fins de não incidência na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei n.º 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simples Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

- I. Preenche os seguintes requisitos:
 - a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de 05 (cinco anos), contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
 - b) Cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;
- II. O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à entidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei n.º 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei n.º 2.848 de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data

Assinatura do Responsável